



**LEI Nº 3005/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Dispõe sobre a instituição do dia 23 de setembro como data de aniversário do bairro Pedrinhas”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprovou e o Exmº Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 23 de setembro como data comemorativa do aniversário do Bairro Pedrinhas.

**Art. 2º** - A data a que se refere o artigo anterior deverá constar no calendário oficial de eventos do Município de Picos-PI.

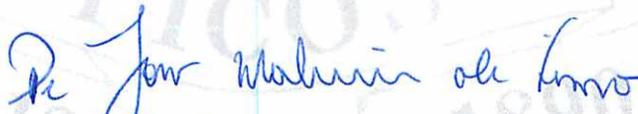
**Art. 3º** - A data que se refere o artigo 1º desta Lei, fica autorizada a Secretaria Municipal de Cultura fazer a divulgação em jornais, rádios, TVs, colégios e outros meios de comunicação.

**Art. 4º** - Para os festejos comemorativos do Bairro Pedrinhas, o poder executivo, através dos seus órgãos competentes, poderá articular-se com entidades representativas do bairro.

Parágrafo Único. – Os festejos comemorativos do bairro pedrinhas a serem programados deverão privilegiar a divulgação de seus aspectos históricos e culturais.

**Art. 5º** - A referida Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019.**

  
**Pe. José Walmir de Lima**  
Prefeito Municipal

Recebemos 06/11/19

[Signature]  
ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de  
Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Picos

Em 07/11/19

[Signature]  
Presidente

APROVADO EM: Unanimidade  
DISCUSSÃO POR: Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 07-11-19

[Signature]  
Secretário

APROVADO EM: Segunda  
DISCUSSÃO POR: Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES, EM: 22-11-19

[Signature]  
Secretário

**A SANÇÃO**

Sala das Sessões, Em 22/11/19

[Signature]  
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA D-  
Câmara Municipal de Picos

Em 02/12/19

[Signature]  
Secretário da Câmara